



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 23/2018**

**Brasília-DF, 8 de junho de 2018.**

PORTARIA Nº 119-DGP, DE 10 DE JUNHO DE 2018.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2018.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2018;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até o dia 20 de julho de 2018;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de dezembro de 2018, disponibilizada a partir de 3 de julho de 2018, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na *Internet*, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2018; e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na *Internet*, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2018, disponibilizada a partir de 18 de agosto de 2018, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2018 e homologados na BDCP até 15 de agosto de 2018, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomados as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2018 esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais.

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2018, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso seja necessário, conforme previsto no Anexo às Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2018;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de julho de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2018; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de agosto de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2018.

VII - informar, até 31 de julho de 2018, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na *Internet*;

VIII - dar entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), até 17 de agosto de 2018, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO);

IX - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

X - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

- a) licenciamento a pedido ou *ex officio* (subtenente);
- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina (subtenente) ou conselho de justificação (oficial);
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;
- k) situação de agregação ou reversão;
- l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- m) demissão (oficial);
- n) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;
- o) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB 10-IG-02.005.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas no inciso X do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - Categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Os comandantes, chefes ou diretores de OM devem preencher, *on line*, a ficha de informações para promoção por merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites constantes desta Portaria, que será disponibilizada, entre 30 de junho e 31 de julho de 2018, no endereço eletrônico <http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br>.

Parágrafo único. O preenchimento da FI Prom é obrigatório.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 291-DGP, de 1º de dezembro de 2017.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018

## ANEXO A

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018

#### 1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

CATEGORIA	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todas	Todos os 1º Ten promovidos até 1º de dezembro de 2015 (inclusive)

#### 2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

CATEGORIA	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todas	Todos os 2º Ten promovidos até 1º de dezembro de 2016 (inclusive)

#### 3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todas	Todos os subtenentes da turma de 1993 promovidos até 1º de dezembro de 2014 (inclusive) e remanescentes

**ANEXO B**  
**MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**(OM)**

**RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

<b>Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome</b>	<b>Alterações (legenda)</b>	<b>Providências adotadas e/ou outras informações</b>
1º Ten Adm G (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
ST Inf (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

**LEGENDA: (Exemplos)**

**FICHA INDIVIDUAL:**

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20\_\_
- (I4) .....

**FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:**

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20\_\_, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4) .....

**FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:**

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
- (D4) .....

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome completo e posto**  
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

## ANEXO C

### ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

#### 1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 20 de junho de 2018, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na *Internet*, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

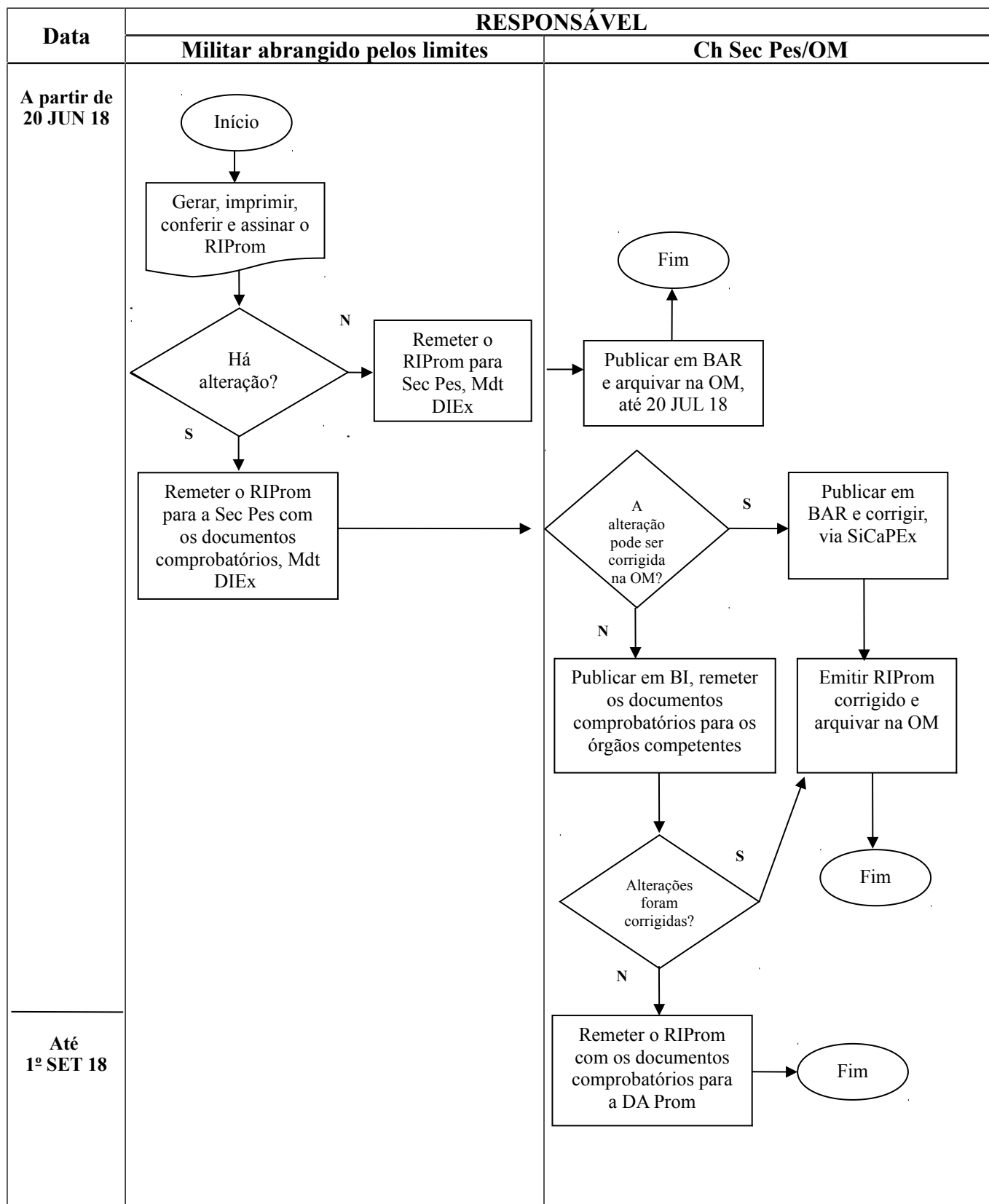
#### 2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:
  - 1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na *Internet*, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e
  - 2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de setembro de 2018.

#### 3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

#### 4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO





**ANEXO D**  
**CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES**  
**EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018**

<b>RESPONSÁVEL/ EVENTO</b>	<b>MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES</b>	<b>OM</b>	<b>Órgãos Responsáveis</b> (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	<b>DGP</b>
Dspn do RIProm.				20 JUN 18
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 20 JUN 18			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		30 JUN 18		
Dspn de FVM (inicial), com os dados publicados até 30 JUN 18.				3 JUL 18
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		20 JUL 18		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 18 e de responsabilidade da OM.		Até 31 JUL 18		
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 JUL 18		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 AGO 18		
Dspn da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 18, contendo os dados publicados até 30 JUN 18 e homologados na BDCP até 15 AGO 18.				18 AGO 18
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 18 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 18 AGO 18			
Data limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CP-QAO.		17 AGO 18		
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		1º SET 18		
Pub dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.				Até 21 OUT 18
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 NOV 18
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.				Até 30 NOV 18
Pub das portarias de promoções.				Até 30 NOV 18